



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 006/2017 – Processo nº 0457/2017 – Dispensa nº 014/2017

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E RENATA KARINA VENTURELI ANTUNES HENRIQUE.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a Senhora RENATA KARINA VENTURELI ANTUNES HENRIQUE, C.A.U. 0A30931-1, CPF sob nº 280.399.918-89, com endereço a Rua Gustavo Sampaio esquina com a General Carneiro, nº 305, Centro, Capão Bonito, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RENATA KARINA VENTURELI ANTUNES HENRIQUE, RG nº 29.650.140-2 e CPF sob nº 280.399.918-89, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação nº 014/2017. Fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço para realizar um projeto arquitetônico de interiores para aquisição da mobília, com a definição de layout de 27 salas em 3D e planta baixa com as medidas de cada móvel, no mínimo três visitas técnicas e 02 cópias do projeto final.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e setecentos reais), pagos 30% (trinta por cento) após as medições das salas e o restante na conclusão do Projeto.

Parágrafo Único – O pagamento acima mencionado está condicionado à entrega da documentação ao Setor Administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem sanções referentes a este Contrato:

a) multa por inexecução parcial dos termos do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

Parágrafo Único - As multas serão descontadas diretamente da fatura do pagamento imediatamente posterior à ocorrência, sendo que na impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres municipais o valor da multa em cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO,

33.90.36.00 – Serviço Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA- O presente Contrato terá vigência de **doze meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 006/2017 – Processo nº 0457/2017 – Dispensa nº 014/2017

SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, com justificativa relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SETIMA - Fica ajustado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA- Elegem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 15 de Maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante

RENATA KARINA VENTURELI ANTUNES HENRIQUE
Contratada

Testemunhas:

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
RG. nº 22.455.883-3

VALDICÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAÚJO
RG. nº 23.532.795-5